



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 056/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN e PAULO CEZAR GOMES, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema “ O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL”, realizado pela UNICURSOS, na cidade de Curitiba - PR.

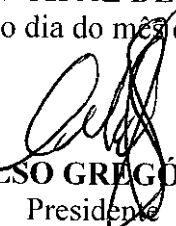
Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao decimo nono dia do mês de abril de 2024.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3322 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para cada um dos vereadores (as) em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao decimo nono dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES - ATO Nº 056/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: JEFFERSON LUIZ JOHAN e PAULO CEZAR GOMES, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema "O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL", realizado pela UNICURSOS, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO NETUNION, A Prefeitura Municipal de Matelândia se garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3322 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao decimo nono dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES - ATO Nº 057/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor da Câmara Municipal de Matelândia: FABIANO BETTINELLI, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema "O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL", realizado pela UNICURSOS, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.199,69 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), utilizando veículo próprio, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 2º da Resolução nº 03/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO NETUNION, A Prefeitura Municipal de Matelândia se garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr., Presidente:

() Vereador(a)

☒ Vereador e Servidor em Exercício

() Servidor

Eu, Jefferson Luiz Johan, solicito a liberação de 03 (Três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

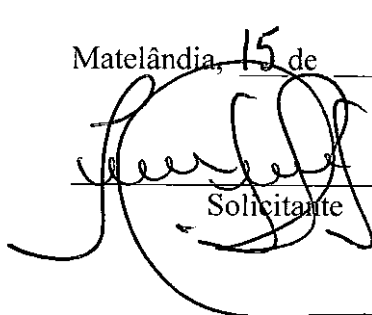
Justificativa:

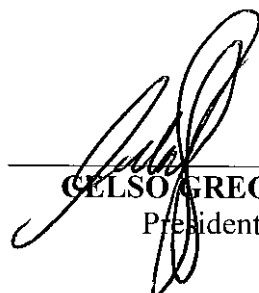
Participação no Curso: "O Controle e a Fiscalização
dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano
Eleitoral."
No período de 24/04 - 26/04/24 em Curitiba/PR, promo-
vido pela UNICURSOS.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acórdão nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 15 de abril de 2024.


Solicitante


CELSO GREGÓRIO
Presidente

Despacho do Presidente:

☒ Deferido
() Indeferido

Curso

Legislação

O Controle e a Fiscalização dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano Eleitoral

24/04 - 26/04

Curitiba/PR

*Evento Presencial



Objetivo

A capacitação irá abordar temas vitais como a legislação vigente, práticas de transparência, estratégias de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prevenção de irregularidades, nos gastos públicos e patrimônio público, oferecendo assim ferramentas práticas para fortalecer a integridade e a responsabilidade no manejo dos recursos públicos, de forma a combinar teoria relevante a estudos de casos práticos. Não perca esta chance de se tornar um agente de mudança em sua comunidade.

Público-alvo

Vereadores, assessores de gabinete, assessores de comissão, assessores parlamentares e de bancada, assessores de vereadores, contadores, técnicos em contabilidade, servidores, assessores de planejamento, agentes de controle interno, servidores do Poder Legislativo e demais interessados no tema.

Local



Curitiba-PR

Carga horária:



15h

Horários



24/04 - 9h às 12h | 14h às 17h

25/04 - 8h30 às 12h | 14h às 17h

26/04 - 8h30 às 11h

O Controle e a Fiscalização dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano Eleitoral

Conteúdo Programático

GESTÃO PÚBLICA: CONCEITOS BÁSICOS

1. Princípios
2. Entidades que integram a administração pública e suas relações
3. Sistemas de controle interno e externo na administração pública
4. Prestações de Contas

FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

1. O Poder Legislativo Municipal
2. Função de Legislar
3. Função de Fiscalizar
4. Função de Julgar
5. Função de Assessorar o Executivo
6. Função de Administrar da Câmara Municipal

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

1. O controle dos gastos públicos
2. O vereador e a sua função fiscalizadora
3. Aspectos práticos da atuação do vereador como fiscal dos recursos públicos
4. Autonomia Financeira da Câmara
5. Plano Plurianual
6. Lei de Diretrizes Orçamentárias
7. Lei Orçamentária Anual
8. Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso
9. Competência em Matéria Orçamentária
10. Emendas Impositivas e sua execução
11. Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal
12. Créditos Suplementares
13. Créditos Especiais
14. Créditos Extraordinários
15. Metas Fiscais
16. Controles da Gestão
17. Gestão Patrimonial
- 17.1. Fundamentos e importância do controle patrimonial na gestão pública
- 17.2. As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos
- 17.3. Práticas de Transparência e Ética na Gestão de Ativos Públicos
- 17.4. Identificação de riscos específicos associados à gestão do patrimônio público
- 17.5. Tecnologias e Ferramentas de Monitoramento de Ativos:
18. Gestão Financeira
19. Gestão Orçamentária
20. Gestão Operacional
21. Gestão de Recursos Humanos
22. Gestão das Contratações
23. Gestão de Recursos Públicos e Responsabilidade Fiscal
24. Prevenção e Detecção de Irregularidades
25. Riscos e Desafios na Fiscalização durante Anos Eleitorais
26. Estudos de Caso e Análises de Situações Reais

ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO

1. Acesso à informação sobre recursos públicos transferidos aos municípios
2. O Portal da Transparência
3. O Sistema de Gestão de Convênios (SICONV) e o Portal dos Convênios
4. Plataforma TransfereGov
5. Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC)
6. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
7. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
8. Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC)
9. Relatório de Programas e Ações de Assistência Social
10. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
11. Tribunal de Contas do Estado (TCE)
12. Cadastro Informativo (CADIN/RS)
13. Outros

A FISCALIZAÇÃO E CUIDADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM ANO ELEITORAL

1. As contas do gestor público e os reflexos na sua candidatura.
2. Princípios norteadores da legislação eleitoral
3. Lógica das restrições de condutas dos agentes públicos e das instituições
4. Análise das principais condutas vedadas previstas na Lei Eleitoral
5. Medidas a serem adotadas pela instituição pública como orientação e regramento de condutas no seu ambiente interno e externo
6. O papel do gestor público e o risco de sua responsabilização diante da lei eleitoral
7. Análise de jurisprudência eleitoral sobre casos de práticas de condutas vedadas no período eleitoral



Ministrante

Adriana Fantinel,

Contadora, Mestranda em Gestão e Políticas Públicas pela Universidade de Chile (UCHILE), Especialista em "Auditoria e Perícia" e "Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais" ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais - Planejamento e Orçamento, RREO e RGF pela Escola de Administração Fazendária (ESAF/STN/CFC), Professora de Graduação e Pós-Graduação, Consultora Contábil e Instrutora de Cursos e Palestras, atuando a mais de 17 anos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento Governamental, Orçamento Público, Transparência Pública, Auditoria, Controles Internos, e co-autora do livro O PLANO PLURIANUAL NOS MUNICÍPIOS (2017).

Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscuritiba.com.br ou pelo telefone (41) 3018-1802, ou pelo whats (41) 99950-5578.

Valor: 1.590,00 por participante

Incluído no valor:

- Apostilas
- coffee break
- certificados de participação.

Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de UNICURSOS

Informações bancárias

Banco do Brasil –
Agência 1433-8
Conta Corrente 54.542-2.

Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou

unicursoscapaciacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

ATENÇÃO: O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da horas/aula.

O Controle e a Fiscalização dos
Gastos Públicos pelo Legislativo
Municipal em Ano Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ERRATA ATO Nº 056/2024 – Do Presidente

Considerando o Ato nº 56/2024 da Mesa Diretora, publicado em 19/04/2024, páginas 22 e 23, na Edição nº 3322 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para o (a) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN e PAULO CEZAR GOMES,

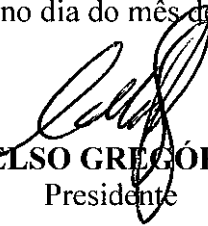
Leia-se:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para o (as) vereador (a) da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN,

As demais informações permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Ao decimo nono dia do mês de abril de 2024.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024 ANO: XIV EDIÇÃO Nº. 3323- 31 Pág.
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EBEHARDO	
ESCOLA MUNICIPAL MARINO ROSSI	
ESCOLA MUNICIPAL VOVÔ CASSIANO	
CMEI ALINE HARDT	
CMEI CANTINHO DA CRIANÇA	
CMEI CRIANÇA FELIZ	
CMEI ERINA MARIA SIDOR DALLABRIDA	
CMEI PRIMEIROS PASSOS	
CMEI SONHO MEU	

CÂMARA DE VEREADORES-ERRATA ATO Nº 056/2024 – Do Presidente

Considerando o Ato nº 56/2024 da Mesa Diretora, publicado em 19/04/2024, páginas 22 e 23, na Edição nº 3322 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para o (a) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN e PAULO CEZAR GOMES;

Leia-se:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para o (as) vereador (a) da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN,

As demais informações permanecem inalteradas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão CP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.06.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024 ANO: XIV EDIÇÃO Nº. 3323- 31 Pág.
<https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao décimo nono dia do mês de abril de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES-ERRATA ATO Nº 060/2024 – Do Presidente

Considerando o Ato nº 60/2024 da Mesa Diretora, publicado em 19/04/2024, página 26, na Edição nº 3322 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia, considerando que houve erro material de digitação, retifica-se o presente conforme a seguir:

Onde lê-se

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador da Câmara Municipal, CELSO GREGÓRIO, conforme segue:

Leia-se:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de ADIANTAMENTO para o Vereador da Câmara Municipal, JEFERSON LUIZ JOHAN, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao décimo nono dia do mês de abril de 2024

CELSO GREGÓRIO
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão CP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 10º de 24.06.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON, A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Início

CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

JEFFERSON LUIZ JOHAN

MUNICÍPIO DE,

MATELÂNDIA - PARANÁ

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO " O Controle e a Fiscalização dos Gastos Públicos pelo Legislativo Municipal em Ano Eleitoral "

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2024.

CARGA HORÁRIA: 12 HORAS E 59 MINUTOS . **LOCAL:** HOTEL SANT EMILION


MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral - UNICURSOS
CNPJ: 19.949.769/0001-89